



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8477/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Imbaú/PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviço de backup em nuvem

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.000,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29 de Outubro de 2025 às 09 horas e 30 minutos

Até 04 de Novembro de 2025 às 09h00

PERÍODO DE LANCES

De 04 de Novembro de 2025 às 09:30 h

Até 04 de Novembro de 2025 às 15:30 h

TIPO DE PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e também no endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>, Portal Transparência/Licitações.

Imbaú, 24 de Outubro de 2025

Dayane Sovinski

Prefeita Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO 8477/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP

1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Imbaú, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 041, de 14 de fevereiro de 2023, Sra. **Rubia Aparecida Ferreira Pedroso**, com a devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal, **Dayane Sovinski**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 43 de 06 de fevereiro de 2024, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Serviço de backup em nuvem**, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
De 29 de Outubro de 2025 às 09 horas e 30 minutos
Até 04 de Novembro de 2025 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 04 de Novembro de 2025 às 09:30 h
Até 04 de Novembro de 2025 às 15:30 h

LOCAL: PLATAFORMA BLL - <https://www.bll.org.br>

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Imbaú-Paraná.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pela Prefeita do Município de Imbaú-PR e responsável pelo processamento e julgamento.



1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1 deste Edital.

1.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Estarão disponíveis também através do site do Portal da Transparência do Município <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **Contratação de empresa especializada em Serviço de backup** conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu Anexo, a ser firmada entre o Município de Imbaú e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – **O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.**

4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato



com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

4.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



4.10 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, Anexo II.

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, Anexo II.

4.13 – Declarar que atende e cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo II;

4.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo II;

4.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo II;

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo II;

4.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, Anexo II;

4.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo II;

4.19 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço:

1.1.1 <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a



descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;



- 6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 7.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;
- 7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;
- 7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 à 8.1.5, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

b) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 60 (sessenta) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Conjunta, e, aos participantes que deem preferência a **assinatura digital** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios. (Anexo II).

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

8.3 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.7 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.5 “e” ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente Aviso, incompletos, incorretos, rasurados



ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos lícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens



10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

03.009.04.122.0002.2.068.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: <http://www.imbau.pr.gov.br/>

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br).

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 15.2 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.



13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de Imbaú-PR em <http://www.imbau.pr.gov.br/>;

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município;

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de Telemâco Borba, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

14.21 – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;



- 14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;
- 14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação: a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;
- 14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;
- 14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;
- 14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- 14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Imbaú/PR;
- 14.29 – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;
- 14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;
- 14.31 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);
- 14.32 – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;
- 14.33 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;



14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Imbaú/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Prefeitura Municipal de Imbaú/PR, Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Bairro: São Cristóvão, CEP: 84.250-000, Imbaú/PR, fone 0800-115.3131, ramais 201, 202, 203 e 204, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
- e) Anexo V - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil
- f) Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - indicação de usuário do sistema
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.



Dispensa Nº: 20/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 413/2025

Pedido de Compra nº 2619/2025

Anexo nº 1462/2025

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Backup em Nuvem, com capacidade mínima de 1,5 (um vírgula cinco) Terabytes, através de Processo Licitatório, visando atender à demanda da Secretaria de Administração, pertencente à Prefeitura Municipal de Imbaú/PR, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item nº 04 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e integridade dos dados institucionais do Município, por meio da contratação de serviços de backup em nuvem. O contrato vigente, firmado em 2020, atingirá em 2025 o limite máximo de vigência legal, não sendo mais passível de prorrogação, o que torna imprescindível a realização de nova contratação, a qual ocorrerá por meio da modalidade dispensa de licitação.

2.2 O serviço de backup em nuvem é essencial para preservar as informações geradas e armazenadas pelos diversos setores da Administração Pública Municipal, evitando riscos como perda de dados, indisponibilidade de sistemas e prejuízos à transparência e à continuidade administrativa.

2.3 Diante disso, a contratação tem como objetivo assegurar a proteção das informações municipais, garantindo segurança, confiabilidade e conformidade com as boas práticas de tecnologia da informação, bem como com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), promovendo eficiência e segurança digital



2.4 A contratação será realizada em lote único, considerando que o serviço de backup e manutenção de dados exige gestão integrada, padronização técnica e controle centralizado. A divisão em vários lotes, com diferentes empresas, poderia gerar incompatibilidade de sistemas, atrasos na execução e riscos à segurança das informações da Administração.

Ao concentrar o serviço em uma única empresa, garante-se maior eficiência e agilidade, pois todo o controle dos servidores, rotinas de backup, restauração e monitoramento ficará sob responsabilidade de um único prestador, evitando divergências e falhas de comunicação. Essa unificação também reduz o risco de perda de arquivos durante transferências entre empresas distintas e assegura uma resposta rápida em caso de incidentes técnicos.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 Considerando a experiência de utilização do serviço nos anos anteriores e os dados do contrato vigente, estima-se que será contratada a prestação de serviços de backup em nuvem para um volume de 1,5 (um vírgula cinco) Terabytes, a ser utilizado pela Secretaria de Administração, em um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de extensão conforme a necessidade, totalizando 24 meses de serviço, conforme detalhado no item nº 07 deste Termo de Referência.

3.2 O cálculo considera ainda a necessidade de implantação inicial do serviço, além da execução contínua de backups automáticos, criptografados e monitorados, garantindo a segurança e integridade dos dados institucionais durante todo o período contratual.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Backup em nuvem. Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de backup em nuvem, para um volume de dados de 1.5 Terabytes, incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando alocação de backups, prezando pela segurança das informações pertinentes a este órgão público.	Mês	24
2	Serviços de Implantação para Prestação de Serviços de Backup em Nuvem, incluindo configuração inicial, integração com a infraestrutura existente e treinamento do pessoal responsável.	UND	1
3	Licença de servidor para funcionamento da solução de backup em nuvem, garantindo compatibilidade, atualização e suporte durante a vigência contratual.	UND	24

5. VALOR ESTIMADO



5.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), obtido através de pesquisa de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O valor estimado foi apurado com base em orçamentos apresentados por empresas especializadas, conforme previsto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Do valor total estimado, tem-se a seguinte composição:

- Serviços de Backup em Nuvem: R\$ 1.500,00 mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando R\$ 36.000,00.
- Serviços de Implantação para Prestação de Serviços de Backup em Nuvem: valor único de R\$ 3.000,00.
- Licença de Servidor para Funcionamento da Solução de Backup em Nuvem: R\$ 500,00 mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando R\$ 12.000,00.

5.4 Assim, a soma dos valores resulta em um montante global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1 As entregas ou prestação de serviços, deverão ocorrer de acordo com a programação da Secretaria Solicitante, a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho. A quantidade licitada será distribuída parceladamente pelo período de 12 (doze) meses.

7.2 Em caso que a data de entrega cair em final de semana (sábado, domingo ou feriado) a mesma deverá ser entregue no dia útil posterior, considerando que a Secretaria solicitante funciona de segunda a sexta-feira, das 08h as 17h.

7.3 As entregas poderão ocorrer com 02 (dois) dias de antecedência ou em 02 (dois) dias de atraso, das datas fixadas encaminhadas junto com a Nota de Empenho.

7.4 As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o Termo de Referência com frete por conta da contratada.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



8.1. Os serviços deverão ser realizados no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início da vigência contratual.

8.2. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

8.3. O serviço poderá ser rejeitado quando não estiver em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.4. O serviço será recebido definitivamente após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. O recebimento do serviço não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o serviço dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento das faturas/Notas Fiscais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação de pagamento, no valor correspondente ao fornecimento do serviço;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância às especificações constantes no Edital, proposta e seus anexos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente

as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia/validade, dados bancários para pagamento e número da respectiva Nota de Empenho.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério do órgão solicitante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto ou serviço com avarias ou defeitos.

10.1.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. Manter a Prefeitura Municipal de Imbaú informada quanto a alterações de endereço, telefone ou e-mail de seu estabelecimento.

10.1.9. O não cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos implicará na desclassificação da Contratada e na imediata convocação dos remanescentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia do serviço consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, e demais normas aplicáveis, assegurando a execução adequada e contínua do serviço de backup em nuvem, desde o início da sua disponibilização definitiva, garantindo integridade, confidencialidade e restauração dos dados contratados. Não serão aceitas garantias de terceiros.

11.2. Tratando-se de falhas ocultas ou incidentes que comprometam a execução do serviço, o prazo de garantia inicia-se no momento em que ficar evidenciada a falha ou indisponibilidade, devendo a CONTRATADA corrigi-la imediatamente, em conformidade com os artigos 6º e 46 da LGPD.



11.3. A garantia inclui a correção ou restauração total do serviço afetado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

11.4. O pedido de correção ou restauração do serviço, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

11.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão da restauração completa do serviço, assegurando sua plena funcionalidade e disponibilidade nas instalações ou sistemas da CONTRATANTE.

11.6. A garantia inclui a execução total ou parcial do serviço de backup no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11.7. A CONTRATADA poderá subcontratar atividades específicas relacionadas à execução do serviço, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE, não excluindo, de forma parcial ou integral, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, continuidade e garantia do serviço prestado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante ou comissão da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O recebimento do serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.6.1. Além das sanções previstas na lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;



16.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

16.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

16.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também fica sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.



17. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Gestor: Geysla Geovana Prachum

Fiscal: Marli Terezinha Marcondes Teixeira

Imbaú, 10 de Setembro de 2025

Victor Miguel Rocha de Oliveira

100.029.919-85



Dispensa Nº 20/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nºMinuta: 8/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: «Valor_Contratado»

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Dispensa Nº: 20/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, **conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

(7) Que, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Dispensa Nº: 20/2025

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria De Administração

Responsável: Geysla Geovana Prachum

Objeto: Contratação de empresa especializadas em Serviços de Backup Em nuvem com no mínimo 1,5 (Um virgula cinco) TeraByte

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do serviço de backup em nuvem está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, no item correspondente a 'serviços de backup em nuvem', em conformidade com o planejamento das necessidades da Administração para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Município conta com um contrato vigente para a prestação de serviços de backup em nuvem, firmado no ano de 2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. Considerando que o referido contrato atingirá, em 2025, o seu limite máximo de vigência legal, não sendo mais possível sua prorrogação, torna-se necessário a realização de um novo processo de contratação para garantir a continuidade do serviço.

O serviço de backup em nuvem é essencial para a preservação, segurança e disponibilidade dos dados institucionais, assegurando a integridade das informações geradas e armazenadas pelos diversos setores da Administração Pública Municipal. A interrupção deste serviço acarretaria riscos significativos à gestão pública, como a perda de dados, indisponibilidade de sistemas e prejuízos à transparência e à continuidade administrativa.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de serviços de backup em nuvem, com vistas a assegurar a continuidade da salvaguarda das informações municipais de forma segura, confiável e conforme as boas práticas de tecnologia da informação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todas as aplicações e licenças e necessárias à execução do objeto serão fornecidas juntas à solução, devendo ser legítimas. Será inadmissível a utilização de licenças e aplicações pirateadas/craqueadas;

A solução deverá estar consoante aos conceitos normativos ISO/IEC 9126 (NBR 13596) quanto à sua Qualidade, mantendo níveis aceitáveis de funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, eficiência, manutenibilidade e portabilidade, pelo Setor de Tecnologia da Informação/TI da Prefeitura Municipal;

A execução dos serviços deverá ser feita em paralelo ao funcionamento dos equipamentos que serão atendidos com a solução;

Não possuir restrição de uso, estando a solução disponível 24h por dia, 7 dias/semana; e) Cordialidade durante todo e qualquer atendimento técnico e suporte perante os empregados públicos da instituição;

A solução deverá estar disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano);

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com base nas contratações similares realizadas no mercado e em análise prévia de soluções tecnológicas disponíveis, identificam-se duas principais modalidades para suprir a necessidade da Administração quanto ao serviço de backup em nuvem:

a) Locação de infraestrutura completa (servidor físico ou virtual + serviço de backup em nuvem): Essa modalidade consiste na contratação integrada de um servidor dedicado, acompanhado da solução de armazenamento e gerenciamento de backup em nuvem. Embora amplamente adotada por órgãos que não possuem estrutura própria de TI, essa alternativa envolve custos mais elevados, em razão da necessidade de locação de hardware e licenciamento de sistemas, além de possíveis adequações na rede lógica local.

b) Contratação exclusiva do serviço de backup em nuvem (sem locação de servidor): Trata-se da contratação apenas da solução de backup em nuvem, integrável à infraestrutura de TI já existente no município. Esta modalidade é tecnicamente mais compatível com a realidade da Administração Municipal, que atualmente dispõe de equipamentos e servidores próprios em pleno funcionamento. Assim, a contratação do serviço isolado atenderia de forma eficiente à necessidade de proteção e integridade dos dados, com menor custo operacional e sem necessidade de investimentos adicionais em hardware.

Adicionalmente, durante a prospecção de mercado, observou-se que diversas empresas oferecem soluções escaláveis, com recursos como versionamento de arquivos, criptografia ponta a ponta, retenção segura, monitoramento contínuo e restauração rápida, o que atende plenamente aos requisitos mínimos de segurança da informação e conformidade com a LGPD.

Dessa forma, considerando o cenário atual do município, a contratação exclusiva do serviço de backup em nuvem, com integração à infraestrutura existente, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, garantindo a continuidade do serviço com segurança, confiabilidade e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **backup em nuvem**, visando garantir a proteção, integridade, segurança e disponibilidade dos dados institucionais gerados e armazenados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal.

A contratação abrangerá o fornecimento de espaço virtual em ambiente de nuvem (cloud computing), com infraestrutura compatível com as melhores práticas de segurança da informação, permitindo a realização de cópias automáticas, regulares e criptografadas dos arquivos e sistemas utilizados pela municipalidade. O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- **Armazenamento seguro em nuvem**, com espaço escalável de acordo com as necessidades do município;
- **Compatibilidade com a infraestrutura local existente**, sem necessidade de aquisição ou locação de hardware adicional;
- **Backup automático e programável**, com possibilidade de agendamento de rotinas diárias, semanais e mensais;
- **Recursos de versionamento e retenção de arquivos**, com histórico de alterações e possibilidade de restauração de versões anteriores;
- **Criptografia de ponta a ponta**, tanto em trânsito quanto em repouso, garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados;
- **Painel de gerenciamento e monitoramento em tempo real**, com relatórios de status, falhas e desempenho;
- **Suporte técnico especializado**, com atendimento remoto para resolução de falhas, dúvidas ou ajustes de configuração;
- **Política de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, incluindo mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade e registro de atividades (logs).

A solução deverá ser contratada por meio de modelo de serviço (Software as a Service - SaaS ou Backup as a Service - BaaS), com pagamento recorrente mensal, conforme a modalidade contratual a ser definida no Termo de Referência.

A proposta visa assegurar a **continuidade operacional da Administração**, protegendo os dados públicos contra falhas humanas, sinistros, ataques cibernéticos e demais incidentes que possam comprometer a integridade ou a disponibilidade das informações. Além disso, contribui para a **modernização da gestão pública**, promovendo economia, eficiência e segurança



digital com base em recursos tecnológicos atualizados e aderentes ao cenário atual do município.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Backup em nuvem. Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de backup em nuvem, para um volume de dados de 1,5 Terabytes, incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando alocação de backups, prezando pela segurança das informações pertinentes a este órgão público.	Mês	24
2	Serviços de Implantação para `Prestação de Serviços de Backup em Nuvem, incluindo configuração inicial, integração com a infraestrutura existente e treinamento do pessoal responsável.	UND	1
3	Licença de servidor para funcionamento da solução de Backup em Nuvem, garantindo compatibilidade, atualização e suporte durante a vigência contratual	Mês	24

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Com base na pesquisa realizada, o valor médio estimado para a prestação do serviço de backup em nuvem é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Ressalta-se que esse valor pode sofrer alterações em razão de variações de mercado, avanços tecnológicos, aumento da demanda por soluções em nuvem, além de eventuais mudanças nos custos operacionais das empresas fornecedoras.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma única, por meio de parcelamento financeiro com pagamentos mensais, em razão de tratar-se de serviço contínuo e de natureza continuada, cuja execução ocorre de forma ininterrupta ao longo da vigência contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias, visto que o município possui servidor próprio.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de backup em nuvem visa assegurar a proteção, integridade, disponibilidade e segurança das informações institucionais do Município, de modo contínuo e confiável. Os principais resultados esperados com a implementação da solução são:

Garantia da continuidade das atividades administrativas, por meio da proteção dos dados contra perdas acidentais, falhas técnicas, ataques cibernéticos ou desastres naturais;

Redução do risco de perda de informações críticas, com cópias de segurança automáticas, regulares e criptografadas, armazenadas fora do ambiente físico do órgão;

Melhoria na governança da informação, com controle centralizado, versionamento de arquivos, logs de auditoria e rastreabilidade das operações de backup e recuperação;

Maior agilidade na restauração de dados, em caso de incidentes ou falhas, reduzindo o tempo de indisponibilidade e minimizando prejuízos operacionais;

Conformidade com as normas de proteção de dados, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), por meio da adoção de medidas técnicas e administrativas voltadas à segurança da informação;

Redução de custos operacionais indiretos, ao eliminar a necessidade de manutenção de infraestrutura local exclusiva para armazenamento de backups físicos;

Adoção de tecnologia moderna e escalável, com possibilidade de ampliação do espaço de armazenamento conforme a evolução da demanda.

Esses resultados contribuirão diretamente para o aprimoramento da gestão pública, oferecendo maior segurança à Administração e à sociedade quanto à preservação e confiabilidade dos dados públicos municipais.

12. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização contratual, deverá ser adotada a seguinte providência essencial:

Designação formal de fiscal de contrato, preferencialmente um servidor com conhecimento técnico na área de Tecnologia da Informação, como o técnico de informática do quadro municipal, a fim de garantir o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

A escolha de fiscal com perfil técnico visa assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere à verificação da efetiva realização dos backups, da integridade dos dados armazenados, da conformidade com os níveis de serviço (SLA) pactuados e da observância dos requisitos de segurança e confidencialidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação do serviço de backup em nuvem apresenta **baixíssimo impacto ambiental direto**, considerando que a solução contratada se baseia na utilização de infraestrutura virtual remota, sem geração de resíduos físicos ou consumo significativo de recursos naturais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Ainda assim, podem ser considerados os seguintes pontos:

Impacto positivo indireto: A adoção de solução em nuvem elimina a necessidade de aquisição e descarte periódico de equipamentos físicos (como servidores locais e mídias de armazenamento), contribuindo para a redução da geração de resíduos eletrônicos (e-lixo);

Redução do consumo energético local: Ao utilizar servidores remotos mantidos por empresas especializadas, o município reduz o consumo de energia elétrica nas instalações públicas, colaborando com a eficiência energética e a sustentabilidade;

Responsabilidade socioambiental do fornecedor: É recomendável que, no processo de contratação, seja exigida a apresentação de boas práticas ambientais adotadas pela contratada, especialmente no que se refere ao uso de data centers sustentáveis, com certificações ambientais (como ISO 14001, LEED, ou similares), uso de energia limpa e política de descarte correto de equipamentos obsoletos.

Dessa forma, a solução contribui para uma gestão pública mais sustentável, alinhada aos princípios da Administração Pública e às diretrizes de responsabilidade ambiental previstas em normativas federais e internacionais.

14. MAPA DE RISCO

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Classificação	Medidas de Mitigação
Interrupção no serviço de backup (falha técnica ou indisponibilidade da nuvem)	Alto	Média	Alto	Estabelecer SLA com prazos de resposta; exigir redundância e alta disponibilidade do serviço.
Perda de dados ou falha na restauração	Alto	Baixa	Médio	Exigir testes periódicos de restauração e relatórios de integridade dos dados.
Ataques cibernéticos (invasões, sequestro de dados, vazamentos)	Alto	Média	Alto	Exigir criptografia ponta a ponta, autenticação em múltiplos fatores e protocolos de segurança atualizados.
Não conformidade com a LGPD	Alto	Baixa	Médio	Incluir cláusulas contratuais sobre proteção de dados pessoais e exigir comprovação de conformidade com a LGPD.
Atraso na implantação inicial do serviço	Médio	Média	Médio	Estabelecer cronograma detalhado com marcos contratuais e penalidades por descumprimento.
Escolha de fornecedor com baixa capacidade técnica	Alto	Baixa	Médio	Exigir comprovação de experiência anterior, qualificação técnica e referências de outros entes públicos.
Custos acima do previsto na nova contratação	Médio	Média	Médio	Realizar ampla pesquisa de preços atualizada e prever margem de reajuste contratual nos limites



				legais.
Rescisão contratual antecipada por parte da empresa contratada	Alto	Baixa	Médio	Prever cláusulas de rescisão com aviso prévio e plano de contingência para migração de dados.
Falha na fiscalização do contrato pela Administração	Médio	Média	Médio	Designar fiscal técnico capacitado e realizar treinamentos sobre acompanhamento de contratos de TI.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise das necessidades da Administração, da capacidade técnica instalada, das alternativas disponíveis no mercado e dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação do serviço de backup em nuvem é viável, adequada e necessária para assegurar a continuidade e a segurança da gestão das informações públicas do Município.

A solução proposta é compatível com a infraestrutura tecnológica atualmente disponível, aproveitando os recursos já existentes, como servidores e rede interna, e suprimindo exclusivamente a necessidade de armazenamento seguro e remoto dos dados institucionais. Trata-se de um serviço essencial e de natureza contínua, que evita perdas de dados, assegura a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e mitiga riscos operacionais relevantes.

Além disso, a contratação demonstra-se economicamente vantajosa, especialmente pela ausência de necessidade de aquisição de equipamentos e pela possibilidade de ampliação escalável do serviço, conforme a demanda evoluir. Os riscos identificados são controláveis e mitigáveis por meio de cláusulas contratuais bem definidas, fiscalização técnica adequada e escolha criteriosa da empresa fornecedora.

Dessa forma, declara-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, justificando plenamente sua instrução e prosseguimento para as etapas seguintes do processo de contratação pública.

16. ANEXOS

Em anexo se encontra os valores retirados do sistema do município.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Victor Miguel Rocha De Oliveira

CPF 100.029.919-85



Dispensa Nº: 20/2025

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Dispensa Nº: 20/2025

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Dispensa Nº: 20/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IMBAÚ E
«Nome_Fornecedor», NOS SEGUINTE
TERMOS:**

CONTRATO Nº «Número_Contrato»

Ref. Licitação de Dispensa Nº Minuta: 8 / 2025

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **Município de Imbaú**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira **Kortz** nº 471, em Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», com CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor»

, CEP nº «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor»

, neste ato representado(a) pelo(a)Sr(a). «Nome_Representante»

, Brasileiro(a), casado/solteiro/Divorciado, portador(a) do CPF nº «CPF_Representante» e do RG nº «RG_Representante», residente e domiciliado a «Endereço_Residencial_Representante»

, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam.

1. DO OBJETO E SUA FINALIDADE:

1.1. O presente Contrato destina-se a Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx. nos seguintes termos:

1.2. Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de Dispensa nº Minuta: 8 / 2025



2. DA ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Os produtos e/ou prestação de serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 5 dias; devendo estar estritamente de acordo com o previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, obedecendo estritamente a NAD (Nota de Autorização de Despesa) fornecida pela respectiva Secretaria Municipal, formalizando-se a autorização em questão através da Nota de Empenho e devendo a execução do presente contrato estar de acordo com os interesses públicos e em consonância com as exigências da Contratante.

2.2. Quando se fizer necessária a substituição do produto, este não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação por escrito desta Prefeitura.

3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

3.1. Nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 11.129/2022, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados – caso seja admitida subcontratação – o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, definindo-se - para os propósitos desta cláusula – as condutas a seguir expostas:

3.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

3.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3.1.3. “Prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

3.1.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

3.1.5. “Prática obstrutiva”:

3.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

3.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução

um contrato financiado pelo organismo.

3.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, como condição para a contratação, o contratado deverá concordar que – na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso – permitirá que o organismo financeiro multilateral e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. Fica ajustado o Valor total do presente contrato em R\$ «Valor_Contratado» conforme descrição nos itens 1.1 e 1.2.

4.2. Os pagamentos das faturas acontecerão em **até 30 (trinta)** dias após a apresentação da fatura pelo CONTRATADO.

4.3. Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos conforme a dotação orçamentária específica, sendo:

**03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**03.009.04.122.0002.2.068.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente instrumento terá vigência de «Dia_InicioVigencia_Extenso» a «Término_Vigência_Extenso», estando estabelecido – desde já – que durante toda a vigência do contrato, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente contrato será de competência do gestor do contrato da secretaria respectiva.

6. DA INADIMPLÊNCIA E MODIFICAÇÕES:

6.1. A inadimplência – total ou parcial – na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços que sejam objeto do presente contrato acarretará o desconto proporcional à não execução, aplicando-se os termos do Edital.

6.2. Serão incorporadas a este contrato – mediante termo aditivo – quaisquer modificações no que tange às obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações nos prazos e no que diz respeito à quantidade dos serviços prestados, desde que estas venham a se demonstrar necessárias durante a vigência do contrato, limitando-se ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para aumento ou diminuição do contrato.

7. DOS TERMOS ADITIVOS E REAJUSTES

7.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. **125 da**



Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, **conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

7.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditivo.

7.4. Os preços dos objetos, constantes neste Contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

7.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá **COMPROVAR** a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Imbaú, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

7.7. Fica facultado ao Município de Imbaú realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo CONTRATADO.

7.8. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Imbaú;

7.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

8. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato em decorrência do Edital da Dispensa Eletrônica xx/2023, ou por ação, omissão ou negligência, caso o CONTRATADO venha a infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.1.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

9.1.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;



- 9.1.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;
 - 9.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
 - 9.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.1.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
 - 9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.2.** Também fica sujeito às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- 9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

10. DA RESCISAO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão contratual pode se dar:

10.1.1. UNILATERALMENTE de forma escrita, por iniciativa da Administração Pública, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual se dará por iniciativa do chefe do Poder Executivo.

10.1.1. a. Constituem motivos para rescisão do contrato de forma unilateral os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. b. Em caso de rescisão prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.



10.1.1. c. Se a Contratada sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

10.1.1. d. E nos demais casos mencionados **na Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

10.1.2. CONSENSUALMENTE, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração Pública, devendo este ato ser motivado.

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c)** atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d)** não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e)** a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g)** cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h)** decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i)** dissolução de Sociedade;
- j)** alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados **na Lei Federal nº 14.133, de 2021**

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista **na Lei Federal nº 14.133, de 2021.**



11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação, especificamente Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de Dispensa Eletrônica nº Minuta: 9/2023.

12. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

12.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

12.2. Também fica o CONTRATADO inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no desempenho de sua função ou em virtude deste.

12.3. Quando a natureza do objeto for de prestação de serviços:

12.4. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional;

12.5. Correrá por conta do CONTRATADO, os ENCARGOS LEGAIS, SOCIAIS E IMPOSTOS, cabendo a esta apresentar, até o final do mês seguinte ao da competência corrente, cópia da quitação dos tributos em forma de relatório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer procedimento legal porventura decorrente, referente ao serviço contratado; cabendo, ainda ao CONTRATADO a quitação regular de todos os encargos legais, sociais e impostos, inclusive o Imposto Sobre Serviços – ISS.

12.5.1. A CONTRATANTE apenas orientará e fiscalizará os serviços, e não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante terceiros, funcionários, ou quaisquer pessoas e empresas envolvidas na execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade e atribuição do CONTRATADO a contratação, fiscalização, execução e verificação dos serviços e das pessoas envolvidas.

12.5.2. O CONTRATADO deverá apresentar periodicamente, estabelecendo – desde já – a periodicidade mensal para remessa do relatório pormenorizado dos serviços executados, podendo ainda ser solicitado relatório de forma extraordinária, tendo o CONTRATADO o prazo de 3 (três) dias úteis para remeter o relatório em questão.

12.5.3. As garantias oferecidas, quando for o caso, para assegurar sua plena execução, são de acordo com a regulamentação da profissão/classe atingida.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR para a resolução de todas as questões resultantes deste, quando não resolvidos de comum acordo entre as partes.

13.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

13.3. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nomeadas, presente ao ato.

Imbaú, «Data_Assinatura».

CONTRATADA
«Nome_Fornecedor»

CONTRATANTE
Prefeito Municipal



Gestor: «Nome_Responsabilidade_Adm».

Testemunhas: